

AC. EM CÂMARA

(03) ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA FRENTE RIBEIRINHA E

CAMPO D´AGONIA:- Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a informação final prestada pelo Departamento de Ordenamento do Território e Ambiente que seguidamente se transcreve:- **"PLANO DE PORMENOR DA FRENTE RIBEIRINHA E CAMPO DA AGONIA - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO - INFORMAÇÃO FINAL - 1. INTRODUÇÃO -** O Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha e Campo da Agonia foi aprovado em 2002, pela RCM nº 134/2002, publicado no DR nº 262, Série I-B, de 13 de Novembro, definindo, desde então, a disciplina do ordenamento desta área da cidade de Viana do Castelo. A alteração proposta enquadra-se na dinâmica dos Instrumentos de Gestão Territorial, de acordo com o definido no seu Regime Jurídico - RJIGT (DL nº 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo DL nº 46/2009, de 20 de Fevereiro), concretamente no seu artigo 93º - Dinâmica -, decorrendo da evolução das condições que estiveram subjacentes à execução do Plano, nomeadamente do modelo económico escolhido à data para a sua concretização. Tendo sido elaborado com o fim de enquadrar a execução da estratégia definida no âmbito do Programa Polis de Viana do Castelo, foi prevista, de acordo com artigo 4º do regulamento, a sua execução através do sistema de Imposição Administrativa (artigo 124º do RJIGT), com excepção de uma pequena unidade de execução, para a qual foi prevista a execução através do sistema de Compensação (artigo 122º do RJIGT). Esta opção foi tomada em linha com a inclusão das medidas previstas pelo Plano de Pormenor no Plano de Acção da Sociedade VianaPolis, constituída para pôr em prática as medidas incluídas no Programa Polis de Viana do Castelo. Embora as intervenções de carácter estruturante tenham sido levadas a cabo pela Sociedade VianaPolis, esta empresa acabou por cessar a sua actividade sem que a totalidade das acções previstas tenha sido concluída, motivo pelo qual se pretendeu, com esta alteração, flexibilizar a sua execução, nomeadamente pela admissão de todos os sistemas previstos pelo RJIGT - Compensação, Cooperação e Imposição Administrativa. Deste modo, será possível optar pelo sistema de execução mais conveniente, de acordo com a conjuntura específica, tornando também possível que os particulares, nomeadamente os detentores de terrenos ou eventuais investidores possam ter um papel mais relevante na execução das áreas de plano ainda em falta. Estando uma parte considerável da área de aplicação do plano sob jurisdição da APVC - Administração do Porto de Viana do Castelo, SA, procedeu a Câmara Municipal de Viana do Castelo à consulta prévia desta entidade, com o objectivo de averiguar se, decorrido algum tempo desde a aprovação do plano, seria pertinente considerar a introdução de alguma alteração ao previsto. No âmbito desta consulta foram transmitidas algumas intenções por parte da APVC para a área sob sua jurisdição, com o objectivo de melhorar as suas condições de gestão. Assim, foram eliminadas situações de conflito entre actividades de pesca, desportivas e de recreio náutico, melhorando-se substancialmente as condições de operacionalidade e de segurança para o

exercício destas actividades e garantidas melhores condições de exploração para as marinas. **2. REUNIÃO COM A CCDR-N** - Para efeitos do disposto no nº 4 do artigo 74º do RJIGT, a Câmara Municipal de Viana do Castelo solicitou à CCDR-N a realização de uma reunião, que decorreu em 01/09/2010. Nesta reunião foram indicadas quais as entidades representativas dos interesses públicos que deveriam intervir no acompanhamento do Plano – Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico - IGESPAR, Administração Regional da Região Hidrográfica do Norte – ARH-N, Capitania do Porto de Viana do Castelo e Administração do Porto de Viana do Castelo – APVC. Foi também dada a indicação de que deveria ser procurado o acordo prévio das entidades acima referidas, antes do envio da proposta para a CCDR-N, uma vez que este procedimento poderia facilitar a Conferência de Serviços, prevista no nº 3 do artigo 75º-C do RJIGT. A CCDR-N foi também de opinião de que, face às alterações pretendidas e à sua pequena amplitude, não seria necessário proceder à Avaliação Ambiental Estratégica do Plano. **3. DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO** - Tendo como fundamentação o exposto no ponto 1, deliberou a Câmara Municipal de Viana do Castelo na reunião de 21/09/2010 iniciar o processo de alteração do Plano. Desta deliberação constam a fundamentação da não apresentação de Avaliação Ambiental Estratégica, dado que as alterações propostas têm um carácter pontual, incidindo sobre uma pequena parte da área de intervenção do Plano, não sendo susceptíveis de agravar os efeitos sobre o ambiente, relativamente à versão do Plano em vigor. De acordo com o previsto no nº 1 do artigo 74º do RJIGT, consta ainda desta deliberação a fixação dos prazos para elaboração da revisão do Plano e para a realização do período de Participação Pública, previsto no nº 2 do artigo 77º do RJIGT. **4. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA** - O período de Participação Pública decorreu entre os dias 6 e 26 de Outubro. Durante este período, apenas deu entrada uma participação, cujo conteúdo não pôde ser considerado por não se encontrar dentro do âmbito definido para este processo de alteração. **5. REUNIÃO REALIZADA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS INTERESSES A PONDERAR** - Esta reunião foi realizada para efeitos do previsto no nº 2 do artigo 75º-C do RJIGT, entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e as entidades representativas dos interesses a ponderar - DRCN, ARH-N, Capitania do Porto de Viana do Castelo e APVC. Desta reunião resultou que as entidades DRCN, APVC e Capitania do Porto de Viana do Castelo nada têm a apor às propostas apresentadas e que a ARH-N aceita que não é necessário proceder à Avaliação Ambiental Estratégica, manifestando o seu acordo de princípio relativamente a todas as outras questões. O IGESPAR veio a validar posteriormente a posição tomada pela DRCN, subscrevendo a acta e a ARH-N veio formalizar a opinião expressa através de parecer escrito, encontrando-se estes documentos anexos a esta informação. **6. PARECER DA CCDR-N RELATIVAMENTE À PROPOSTA DE ALTERAÇÃO** - Para efeitos do previsto no nº 4 do artigo 75º-A do RJIGT, a CCDR-N emitiu em 21/12/2010 parecer favorável à proposta de alteração ao Plano apresentada. **7. CONFERÊNCIA DE SERVIÇOS** - Ao abrigo do nº 3 do artigo 75º-C do RJIGT, a CCDR-N promoveu em 22/12/2010 a Conferência de Serviços com as

entidades representativas dos interesses a ponderar, tendo sido decidida a emissão de parecer favorável à proposta de alteração. **8. DISCUSSÃO PÚBLICA - 8.1. PRAZO DA DISCUSSÃO PÚBLICA** - Para os efeitos previstos no artigo 77º do RJIGT, a Discussão Pública relativa à alteração do Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha e Campo da Agonia esteve disponível entre 17 de Janeiro e 15 de Fevereiro de 2011. **8.2. LOCAIS ONDE O PLANO ESTEVE DISPONÍVEL PARA CONSULTA E MODO DE PARTICIPAÇÃO** - O Plano esteve disponível para consulta no edifício e na página da internet da Câmara Municipal de Viana do Castelo. Os interessados tiveram à disposição os seguintes meios para exercer a participação:- a) Um formulário em papel disponibilizado para o efeito, que esteve disponível no edifício da CMVC; b) Um formulário electrónico, que esteve disponível na página electrónica da CMVC. **8.3 PARTICIPAÇÃO REGISTADA** - Não foi registada qualquer participação. **8.4 PONDERAÇÃO DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA** - Dada a ausência de participação, não foi introduzida qualquer alteração à proposta submetida a Discussão Pública - **9. CONFORMIDADE DA PROPOSTA COM OS IGT DE ORDEM SUPERIOR** - Sobre esta área incidem o Plano Director Municipal, cuja revisão foi aprovada na reunião da Assembleia Municipal de Viana do Castelo de 11 de Março de 2008, da sessão ordinária iniciada no dia 29 de Fevereiro de 2008 e publicada através do Aviso nº 10601/2008 no Diário da República, Série II, de 4 de Abril de 2008 e o Plano de Urbanização da Cidade, cuja alteração por adaptação foi aprovada na reunião da Assembleia Municipal de Viana do Castelo de 24 de Junho de 2008 e publicada através do Aviso nº 20245/2008 no Diário da República nº 136, 2ª Série, de 16 de Julho de 2008. A área abrangida pelo Plano de Pormenor encontra-se identificada como Área de Aplicação de Plano de Pormenor no PDM - Plano de Pormenor PP1 e no PUC - UP2/PP1. A proposta de alteração apresentada para o Plano de Pormenor, enquadra-se nos objectivos e nos regimes definidos no PDM e no PUC, mantendo os princípios e objectivos da proposta inicial, tendo tido parecer favorável por parte da CCDR-N e da Conferência de Serviços das entidades representativas dos interesses a ponderar. **Assim, é nosso entendimento que a proposta de plano se encontra em conformidade com os IGT de ordem superior aprovados e em vigor.** **10. PROPOSTA DE DECISÃO** - De acordo com o exposto até aqui, é possível constatar que o processo de alteração do Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha e Campo da Agonia permitiu definir para esta área do território de Viana do Castelo uma proposta de transformação fundiária, de infra-estruturação e de construção que se enquadra na política municipal de desenvolvimento do território, através da introdução na proposta inicial do Plano de alterações que lhe permitirão adaptar-se melhor à dinâmica das alterações programáticas e económicas verificadas desde a sua aprovação. A participação das entidades e dos particulares contribuiu para a garantia de conformidade da proposta com os diversos regimes aplicáveis. Foi dada resposta à participação pública, nos termos previstos pelo artigo 77º do RJIGT. **Somos, assim, de opinião de que o Plano de Pormenor reúne condições para ser remetido à Assembleia Municipal para aprovação.** (a) Isabel Rodrigues; (a) Paulo Vieira.". O Presidente da Câmara esclareceu que a proposta de alteração ao Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha

e Campo da Agonia enquadra-se na estratégia de valorização da frente marítima de Viana do Castelo e na oportunidade de alargamento aos promotores privados de intervirem na execução do plano. As alterações visam criar condições para a realocação da estrutura de apoio à prática da vela, sem conflitar com os futuros usos da marina atlântica e a possibilidade das intervenções nos lotes previstos a poente e norte do Campo d'Agonia serem abertas aos promotores privados, parcerias ou imposição administrativa. A oposição teima em confundir planos com projectos de execução e de avaliar a importância desta alteração com as questões de gestão de estacionamento automóveis. A Câmara Municipal está a elaborar um programa de estacionamento para os moradores do centro histórico da cidade e no âmbito do Plano da Mobilidade estão a ser ponderados parques nas entradas da malha urbana, associando os transportes públicos de apoio à circulação. Após a explanação feita pelo Presidente da Câmara, o Vereador Aristides Sousa declarou discordar da ocupação prevista para a actual área da feira, no Campo d'Agonia, por considerar que vedar o acesso a viaturas a tal espaço será prejudicial para o comércio local, muito embora reconheça oportunidade às alterações ao Plano agora propostas. O Presidente da Câmara esclareceu que aquando do concurso público de concessão da exploração do parque de estacionamento do campo d'Agonia, era conhecido o estudo relativo ao arranjo de superfície, além de que a Câmara Municipal assumiu o compromisso, perante o concessionário, de eliminar o estacionamento à superfície com excepção do estacionamento para residentes e cargas e descargas. A Câmara Municipal deliberou, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 3 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com o número 1 do artigo 79º do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, remeter para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal a proposta de Alteração do Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha e Campo d'Agonia. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Paulo Lains, Maria José Guerreiro e Aristides Sousa e a abstenção dos Vereadores Carvalho Martins, Ana Palhares e Mário Guimarães.

21 de Fevereiro de 2011

